



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 13398, DE 27 DE AGOSTO DE 2014**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 36394/2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, propriedade de Fazenda Santa Rita I, matrícula nº 52.185 – CRI de Taubaté, localizada na Estrada Municipal Francisco Alves, Bairro do Una e Ipiranga, a saber:

“Tem início no ponto C localizado no cruzamento do eixo da Estrada Municipal e o eixo da Estrada Municipal que dá acesso à Fazenda Santa Rita; segue pelo eixo da Estrada Municipal que dá acesso à Fazenda Santa Rita, com rumo de 54°15'14"NE e distância de 294,00m; deflete à esquerda e segue pelo eixo da Estrada Municipal que dá acesso à Fazenda Santa Rita, com rumo 24°01'15"NW e distância de 56,91m até o ponto 1; deflete à esquerda e segue confrontando com a Área Remanescente da Gleba “A” – Fazenda Santa Rita I, com rumo de 80°22'00"SW e distância de 4,39m até o ponto 2; segue na mesma confrontação com rumo de 51°01'58"SW e distância de 16,30m até o ponto 3; segue na mesma confrontação com rumo de 26°28'38"SW e distância de 19,61m até o ponto 4; segue na mesma confrontação com rumo de 44°47'45"SW e distância de 103,22m até o ponto 5; segue na mesma confrontação com rumo de 57°49'45"SW e distância de 169,93m até o ponto 6; segue na mesma confrontação com rumo de 87°22'03"SW e distância de 42,70m até o ponto 7; segue na mesma confrontação com rumo de 15°10'48"SW e distância de 13,97m até o ponto 8; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo eixo da Estrada



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Municipal, com rumo de 77°38'29''SE e distância de 74,90m até o ponto C, início desta descrição, encerrando a área total de 12.963,01m<sup>2</sup>.”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 2960-DES.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de agosto de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**DENNIS MONTEIRO DINIZ**  
**Secretário de Planejamento**

**DOLORES MORENO PINO**  
**Secretária de Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de agosto de 2014.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**